



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS/GO  
SISTEMA DE PROTOCOLO Nº 2177/2026

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo prefeito **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVATTO VEICULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97, com sede na Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24, Sala 01, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.120-080, telefone: (62) 98146-3070, e-mail: [eduardo@allcarprojetos.com](mailto:eduardo@allcarprojetos.com), representada neste ato pelo sócio **GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com a Lei nº. 14.133/2021 e Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2025, DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS/GO, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL E DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, conforme descrição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO: MÍNIMO 2025/2025 - ZERO QUILOMETRO (0 KM) EQUIPADO COM ALARME E TRAVA, AIR-BAG PARA TODOS OS OCUPANTES DA CABINE, ALIMENTAÇÃO SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO (CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE) COM REGULAGEM MANUAL DE TEMPERATURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, SENDO UMA RÉ, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA NA CARROCEIRA DE 900KG, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS, CILINDRADA (CM³) – MÍNIMO DE 2.200, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2.900 MM ENTRE EIXOS, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, FREIO DIANTEIROS COM DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM), GANCHO PARA REBOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DO VEÍCULO DE 2.500KG (SEM ADAPTAÇÃO), PNEUS E RODAS INICIANDO EM 220/65 R16". POTÊNCIA (CV/RPM) – A PARTIR DE 200CV E RPM A PARTIR DE 3.400, RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR 16", TAXA DE COMPRESSÃO – A PARTIR 15.00, TORQUE (KGF/RPM) – A PARTIR DE 42/A PARTIR DE 2.000, TRAÇÃO - 4x2, 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, TRASEIROS TAMBOR COM ABS E EBD, VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO – A PARTIR DE 260MM, CONTROLE DE ESTABILIDADE, PORTAS COPOS E PORTA-OBJETOS, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM MATERIAL SINTÉTICO, BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.2CV. ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS E VIDROS VIGIA NA PORTA	UND	01	R\$ 339.800,00	R\$ 339.800,00

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

<p>TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR- CONDICIONADO, DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL, MÍNIMA DE 100A; INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR (NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 100A); INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000W DE POTÊNCIA, MÁXIMA CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA; PAINEL ELÉTRICO INTERNO, MÍNIMO DE UMA RÉGUA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02, PARA 12 V (POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL NO VEÍCULO, SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES DE LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA, NA COR VERMELHA, COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12VCC, E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1,0A, POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA, NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMA DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBALÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA MM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561 CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO</p>				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 339.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 339.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

**2.2.** O pagamento será efetuado, em média, em até 30 (trinta) dias após a realização da entrega do veículo e apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo departamento ou secretaria após o aceite;

**2.3.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**2.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**2.5.** Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, pelo período de **11 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2027**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 05001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha/Funcional/Dotação: 796 – 10.301.0226-1.245 - 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1706

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. A Contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

**5.1.2.** Realizar o fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

**5.1.3.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega do veículo objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**5.1.5.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.6.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

**5.1.7.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

**5.1.8.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

**5.1.9.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

**5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da contratação.

**5.1.11.** Responder pela qualidade e integridade do veículo;

**5.1.12.** Apresentar declaração de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

veículo pelo usuário final e declaração de assistência técnica com indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado de Mato Grosso, com seu(s) respectivo(s) endereço(s) disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a administração;

**5.1.13.** Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do município de Guiratinga/MT;

**5.1.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, bem em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.1.15.** Entregar o objeto em perfeitas condições, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias, providenciando a correção ou substituição, devendo ser observada obrigatoriamente a garantia após a entrega nos termos do fabricante;

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

**5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado;

**5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.2.4.** Notificar por escrito a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos veículos, fixando prazo para sua regularização;

**5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução;

**5.2.6.** Verificar a qualidade do fornecimento, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste contrato;

**5.2.7.** Encaminhar à contratada, a solicitação de entrega dos veículos de acordo com sua necessidade.

**5.2.8.** Retirar os veículos no local indicado pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora estatutária **ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**, designada especialmente para este fim através da portaria nº 137/2016.

**7.2.** A prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para aceitar o produto fornecido pela contratada, sendo recebido da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

- b)** definitivamente, após a verificação da qualidade do fornecimento e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c)** rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no contrato;
- 7.3.** Será devolvido o produto que não atender as especificações exigidas, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Conforme disposto no artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
  - b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
  - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.3.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, acarretar as conseqüências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 139 da Lei 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
- 8.6.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
  - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

**9.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 11 de junho de 2026.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**INOVATTO VEICULO LTDA**  
GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO  
**CONTRATADA**

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
TESTEMUNHA

**GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES**  
TESTEMUNHA

**ANA CRISTINA PONDE NEVES**  
Fiscal de Contrato

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)  
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 11 Junho 2026, 14:33:11

**Status:** Assinado

**Documento:** Contrato 165-2026 - INOVATTO VEICULO LTDA - Aquisição DE 01 (UM) Veículo Adaptado Para Ambulancia - Adesão Nova Crixás-GO .Pdf

**Número:** e4c5ae90-cfa2-46c8-87e1-5336d76b0c98







**Data da criação:** 11 Junho 2026, 09:38:27

**Hash do documento original (SHA256):** 8bf673b17e671723d89b97c8e71a1ad07304d3dfc114a9f2f139d4dbb4dc7f916



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WALDECI BARGA ROSA</b> Data e hora da assinatura: 11/06/2026 14:33:11 Token: 63ad33f5-f0a5-4900-9171-3e81d963ac09</p>	<p>Assinatura  WALDECI BARGA ROSA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</b> Data e hora da assinatura: 11/06/2026 13:55:28 Token: 32482d58-232e-4ad2-93ed-38368d76d34f</p>	<p>Assinatura  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</b> Data e hora da assinatura: 11/06/2026 14:26:00 Token: 8a9e8e1a-8aea-49ca-a26a-4339426089a1</p>	<p>Assinatura  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.349210, -53.766105 IP: 187.43.183.128 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e4c5ae90-cfa2-46c8-87e1-5336d76b0c98, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 11 Junho 2026, 14:33:11

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANA CRISTINA PONDÉ NEVES</b> Data e hora da assinatura: 11/06/2026 11:59:24 Token: b46838d8-0107-4375-b2bf-d022d882e119</p>	<p>Assinatura  ANA CRISTINA PONDÉ NEVES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566996314226 E-mail: cristinaponde@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.223.143.94 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/30.0 Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>INOVATTO VEICULO LTDA</b> Data e hora da assinatura: 11/06/2026 13:50:27 Token: 31327276-d598-4cb7-97d7-c0363e12957e</p>	<p>Assinatura  INOVATTO VEICULO LTDA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5562981463070 E-mail: eduardo@allcarprojetos.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.680800, -49.253200 IP: 177.6.115.218 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:151.0) Gecko/20100101 Firefox/151.0</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e4c5ae90-cfa2-46c8-87e1-5336d76b0c98, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



				DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	QUINHENTOS REAIS)	DE JUNHO DE 2027
165/2026	11/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	INOVATTO VEICULO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL E DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	R\$ 339.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).	11 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2027
166/2026	15/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA DUPLA SERTANEJA RENAN E RAY ACOMPANHADO DE SUA BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO ARRAIÁ POPULAR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026, TENDO A APRESENTAÇÃO A DURAÇÃO DE NO MÍNIMA DE 1 HORA E 50 MINUTOS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	120.000,0000	60 (SESSENTA) DIAS
167/2026	19/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	LUCAS SILVA SOUZA DE FREITAS	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 562/2026/SME e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista do Transporte Escolar Rural na Rota da Região do Peixe, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).	18-06-2026 até 17-12-2026
168/2026	18/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	BRENO SILVA DE MELO	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024, de acordo com a Solicitação através do Ofício 644/2026/CPD/SMS/PMG com autorização da Secretária Municipal de Administração e Finanças;	R\$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.641,72 por plantão de	17-06-2026 até - 16-12-2026